



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

## Estado do Rio Grande do Norte

Palácio Francisco Alves de Queiroz

**PORTARIA Nº 108/2023.**

Nomear o Gestor Administrativo e o Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O Prefeito do Município de Pendências**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 16, 18 e 19 da Lei Municipal nº 769/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os(as) gestores administrativo e financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pendências.

§1º. Fica designada a Sra. Zilmara Karina da Silva Bezerra Pinto, CPF nº 036.738.644-59, para a Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na condição de representante do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

§2º Fica designada a Srª. Maiza de Oliveira Fonseca, CPF nº 02567268413, para a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 2º.** São atribuições da Gestão Administrativa/Financeira do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 09 de maio de 2023.

**Flaudivan Martins Cabral**  
Prefeito